



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.514/2024

DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 4.379.831,60 (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.02 – FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

08.244.0003.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R.02.000.0000.....R\$ 2.440,80

08.244.0003.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R.02.000.0000.....R\$ 2.440,80

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R.02.000.0000.....R\$ 18.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.01 – OBRAS

15.452.0007.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

D.R. 01.110.0000.....R\$ 36.445,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.220.0000.....R\$ 4.320.505,00

TOTAL R\$ 4.379.831,60

TOTAL GERAL..... R\$ 4.379.831,60



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro, conforme convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo "Escola de Qualificação Profissional – Escola de Informática", no valor de R\$ 22.881,60 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.01 – OBRAS

15.451.0007.1005 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CONSERVAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R.01.110.0000.....R\$ 36.445,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R.05.282.0005.....R\$ 1.145.690,00

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 05.282.0005.....R\$ 3.174.815,00

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 22.881,60

TOTAL POR ANULAÇÃO..... R\$ 4.356.950,00

TOTAL GERALR\$ 4.379.831,60

Art. 3º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021 e alterações posteriores.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.368/2023, de 29 de junho de 2023 e alterações posteriores.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 19 de setembro de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 13 de setembro de 2024.

Mensagem nº 45/2024

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos
Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Francisco Morato, Estado de São
Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a
fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso
Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.**

A propositura tem como finalidade promover a
continuidade dos serviços públicos prestados aos munícipes pelas Secretarias
Municipais, na execução das políticas públicas, a fim de garantir o bem estar da
população moratense, como a execução dos serviços de infraestrutura, os serviços
ofertados pelo Fundo de Ação e Economia Solidária e o fornecimento de
alimentação escolar, da rede municipal de ensino.

Por fim, ressaltamos que o Município de Francisco
Morato, tem o compromisso de atender os Objetivos do Desenvolvimento
Sustentável – ODS, previsto na Lei Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019,
com a missão de “Não deixar ninguém pra trás”. Desta forma, a presente solicitação
atende aos seguintes ODS e metas:

ODS's Referenciados e suas respectivas metas:

ODS 1: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares:

1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os
lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,90 por dia.

1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e
crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões,
de acordo com as definições nacionais.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

ODS 2: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso a todas pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

ODS 3 – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos aos dignos vereadores, seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

RENATA TORRES DE SENE

Prefeita Municipal



Gabinete da
Prefeita

Aprovado em União discursão
na 1150ª sessão ordinária
Em 18/09/2024

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 81/2024
DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 4.379.831,60 (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.02 – FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

08.244.0003.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R.02.000.0000.....R\$ 2.440,80

08.244.0003.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R.02.000.0000.....R\$ 2.440,80

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R.02.000.0000.....R\$ 18.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.01 – OBRAS

15.452.0007.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

D.R. 01.110.0000.....R\$ 36.445,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.220.0000.....R\$ 4.320.505,00

TOTAL R\$ 4.379.831,60

TOTAL GERAL..... R\$ 4.379.831,60

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro, conforme convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo "Escola de Qualificação



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Profissional – Escola de Informática”, no valor de R\$ 22.881,60 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.01 – OBRAS

15.451.0007.1005 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CONSERVAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R.01.110.0000.....R\$ 36.445,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R.05.282.0005.....R\$ 1.145.690,00

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 05.282.0005.....R\$ 3.174.815,00

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 22.881,60

TOTAL POR ANULAÇÃO..... R\$ 4.356.950,00

TOTAL GERALR\$ 4.379.831,60

Art. 3º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021 e alterações posteriores.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.368/2023, de 29 de junho de 2023 e alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 13 de setembro de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 81/2024, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas à Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Habitação e à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 81/2024, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA
RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA
MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PRESIDENTE: JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
REALTORA: JOÃO RAPOSO PEREIRA
MEMBRO: ANDERSON BARBOSA PEREIRA

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNAL DO VIDAL DOS SANTOS VIDAL
RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em União discursão
na 11.504 sessão Ordinária
Em 18.09 / 2024
Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 46/2024
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
AO PROJETO DE LEI Nº 81/2024

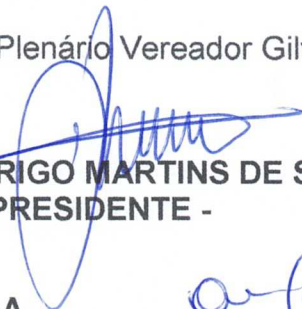
Nobres Pares,

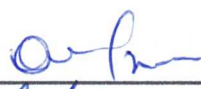
REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

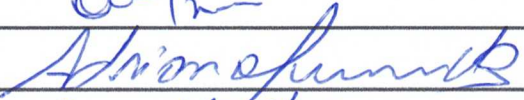
PROJETO DE LEI Nº 81/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

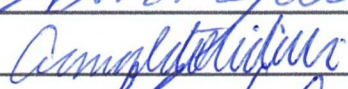
Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

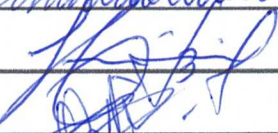
Supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA 

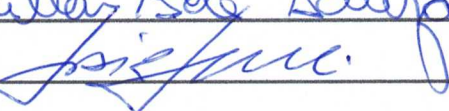
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS 

AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL 

ANDERSON BARBOSA PEREIRA 

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA 

JAILTON SANTOS DE SOUZA 

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE 

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES 

JOÃO RAPOSO PEREIRA 

LIRO DE SOUZA MAIA 

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO 



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 84/2024

DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 81/2024

DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 4.379.831,60 (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01.02 – FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

08.244.0003.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R.02.000.0000.....R\$ 2.440,80

08.244.0003.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R.02.000.0000.....R\$ 2.440,80

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R.02.000.0000.....R\$ 18.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.01 – OBRAS

15.452.0007.2002 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

D.R. 01.110.0000.....R\$ 36.445,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.220.0000.....R\$ 4.320.505,00

TOTAL R\$ 4.379.831,60

TOTAL GERAL..... R\$ 4.379.831,60

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro, conforme convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo “Escola de Qualificação Profissional – Escola de Informática”, no valor de R\$ 22.881,60 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 18/09/2024

HORARIO: 01:55

VISTO: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

PODER EXECUTIVO

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.01 – OBRAS

15.451.0007.1005 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, CONSERVAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R.01.110.0000.....R\$ 36.445,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R.05.282.0005.....R\$ 1.145.690,00

06.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2013 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 05.282.0005.....R\$ 3.174.815,00

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 22.881,60

TOTAL POR ANULAÇÃO..... R\$ 4.356.950,00

TOTAL GERALR\$ 4.379.831,60

Art. 3º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021 e alterações posteriores.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.368/2023, de 29 de junho de 2023 e alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,

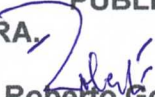
NA DATA SUPRA.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA. **PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA**


Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares